



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



Lei Complementar n.º 005, de 17 de Setembro de 2003.

Altera o § 1.º do Art. 6.º e Art. 7.º da Lei Complementar n.º 001 de 29.06.2001.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, usando das prerrogativas que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O § 1.º do Artigo 6.º e Artigo 7.º da Lei Complementar n.º 001 de 29.06.2001, passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 6º

§ 1.º - *Não poderão ser alterados sua destinação e seus objetivos originalmente estabelecidos, salvo em casos quando houver interesse público devidamente justificado.*

Art. 7.º - *A desafetação dos bens públicos municipais dependerá de lei, obedecendo o disposto no § 1.º do artigo anterior."*

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de Setembro de 2003.


PRIMINHO ANTÔNIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL